



MENSAGEM Nº 534/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 534/2023

Assunto: Autorização para celebração de acordo de cooperação com Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSSUL

Encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que intenta obter autorização legislativa para celebração de acordo de cooperação para cessão de equipamentos para a Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSSUL, tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do Processo Administrativo nº 31737/2023 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023.

O objetivo da parceria é o apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, fomentando a cadeia produtiva agropecuária, visando o fomento da atividade por meio do desenvolvimento da APROSSUL e do apoio ao aumento da capacidade produtiva.

Assim, sob o amparo deste propósito, considerando que a APROSSUL é a única OSC capaz de utilizar estes equipamentos nos serviços da agricultura familiar, o processo foi realizado por meio da inexigibilidade de chamamento público, vez que não há competitividade possível e que as metas só podem ser atingidas por ela.

Considerando que o Chamamento Público não contempla o repasse de recursos financeiros, mas apenas a utilização de bens, ou seja, não será efetuada a transferência de valores à entidade beneficiada, de modo que será celebrado acordo de cooperação visando unicamente a cessão de uso de equipamentos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Importante pontuar que a propositura legislativa encontra conformação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de

CM585 08/12/2023 14:12



trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei

São Bento do Sul, 8 de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSE DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo



PROJETO DE LEI Nº 534, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA
CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE
PÚBLICO E RECÍPROCO COM A ASSOCIAÇÃO
DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO
SUL – APROSSUL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSSUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.509.088/0001-37, sediada na Estrada Leonides Fischer, 71, Bairro Rio Vermelho Povoado, São Bento do Sul/SC, mediante a celebração de acordo de cooperação, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023.

§ 1º O Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante cessão de uso, os seguintes equipamentos:

a) CÂMARA FRIGORÍFICA CONJUGADA P/ RESFRIADOS E CONGELADOS INDUSTRIAL Com dimensões externas de 8,90m x 3,45m x 2,70m (CxLxA), dividida, sendo 6,00m para RESFRIAMENTO e 2,90m para CONGELAMENTO; Temperatura interna de 0ºC para



Resfriados e -20°C para Congelados. Tensão elétrica de 380v trifásico, 02 unidades condensadoras com compressores de 5HP p/ resfriados e congelados, herméticos de baixo ruído e alto desempenho, sistema de transmissão térmica convectiva através de 02 evaporadores com sistema de ar forçado, capacidade térmica compatível com o projeto. Temperatura de evap. de -5° e -25°C e temperatura de condensação +35°C ambiente, Fluido refrigerante a ser utilizado no processo de refrigeração será o R404a, que não é prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Esse gás refrigerante possui, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. As 02 unidades evaporadoras serão dotadas de 4 microventiladores com hélices de 10 polegadas, acionamentos elétricos por painel dotado de chave magnética de acionamento de motor compressor com relé de sobre carga relé falte de fase disjuntor de surto, mais chave magnética de acionamento de microventiladores e resistência elétrica para degelo de evaporador com controlador digital para acionamento dos parâmetros de temperatura e degelo com display digital frontal indicador de temperatura. Todo gabinete elaborado em painel isotérmico com núcleo de polietileno expandido (EPS) na espessura de 150 mm, revestidos em dupla face com chapa metálica pintura eletrostática branco esp. 0,50mm frisadas com encaixe macho fêmea, com vedação em cordão de PU em todas as emendas e extremidades para perfeita vedação. Isolamento do piso em EPS 150mm p/ após, camada de concreto com 80mm de espessura – 35mpa. 02 Portas de abertura giratória vão luz de 2000x1000mm, 4 batentes com 100 mm de espessura e dotada de dispositivo de segurança com abertura interna em caso de emergência. Barreira térmica com aquecimento de marco em todo o perímetro dos batentes da porta para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável todo o perímetro dos batentes da porta para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável;

- b) 01 kit fotovoltaico de potência mínima de 21,06 KWP, sendo com painéis monocristalinos half-cell, inversor de 17 KW, em uma área de 115m². Inclusos dispositivos de segurança (string box com DPS).

Parágrafo único. Os equipamentos serão utilizados para estocagem e benefício da produção dos produtos agropecuários, consoante disposto na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023 e no Plano de Trabalho que integra o Processo Administrativo nº 31737/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



São Bento do Sul, 8 de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo